



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

## DECRETO N° 3294, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

### REAJUSTA VALORES DAS DIÁRIAS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

**ZIANIA MARIA BOLZAN**, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com o estabelecido o § 3º do Art. 78 da Lei Municipal n° 313 de 17/10/1990, Lei Municipal n° 2216, 2217/2012 e art. 1º da LM n° 2341, de 26 de julho de 2013,

### DECRETA

Art. 1º Estabelece, de acordo com a variação do IPCA-IBGE anual, os valores a serem pagos, a título de Diárias, aos servidores, agentes políticos e demais agentes autorizados na forma da legislação, de acordo com os percentuais a seguir:

- I. 30% (trinta por cento) do valor da Diária, para uma refeição;
- II. 60% (sessenta por cento) do valor da Diária, para duas ou mais refeições.
- III. 40% (quarenta por cento) do valor da Diária, quando o deslocamento exigir hospedagem para pernoite.

Art. 2º Os valores das diárias a que fazem jus os servidores municipais do Poder Executivo Municipal, no percentual de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) conforme Lei Municipal de n° 4.026, de 19 de fevereiro de 2020, passam a ser os seguintes:

#### **I - QUADRO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

Padrão 1 a 6.....	<b>R\$ 197,20</b>
(cento e noventa e sete reais, vinte centavos).	
Padrão 7 e seguintes.....	<b>R\$ 245,81</b>
(duzentos e quarenta e cinco reais, oitenta e um centavos).	

#### **II - QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Padrão 1 a 4.....	<b>R\$ 197,20</b>
(cento e noventa e sete reais, vinte centavos).	
Padrão 5 e seguintes e Secretários Municipais.....	<b>R\$ 315,00</b>
(trezentos e quinze reais).	

#### **III - QUADRO DO MAGISTÉRIO**

Padrão 1, 2, 3 e 4.....	<b>R\$ 197,20</b>
(cento e noventa e sete reais, vinte centavos).	

Art. 3º Os valores das diárias a que fazem jus aos agentes políticos e outros especificados em Leis específicas do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,0% conforme Lei Municipal de n° 2577, de 09 de março de 2016, passam a ser os seguintes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

---

**IV - PREFEITO E VICE-PREFEITO**..... R\$ 437,52  
(quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**VI – DEMAIS AGENTES PÚBLICOS, inclusive Conselheiros**.....R\$ 192,45  
(cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos para pagamento do valor das diárias que ocorrerem a partir da data da publicação do presente Decreto.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2020.

**ZIANIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita

ARTUR S. HAESBAERT FILHO,  
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCETTO,  
Secretária da Administração

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
E CUMPRA-SE.**